



REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI N° 2.996-B DE 2024

Altera a Lei nº 9.365, de 16 de dezembro de 1996, para dispor sobre a sub-rogação automática de créditos e garantias em casos de falência, de liquidação extrajudicial ou de intervenção em instituição financeira agente da Financiadora de Estudos e Projetos (Finep).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 14 da Lei nº 9.365, de 16 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. Nas hipóteses de falência, de liquidação extrajudicial ou de intervenção em instituição financeira agente do BNDES, da Agência Especial de Financiamento Industrial (Finame) ou da Financiadora de Estudos e Projetos (Finep), estes sub-rogar-se-ão automaticamente, de pleno direito, nos créditos e garantias constituídos em favor do agente financeiro decorrentes das respectivas operações de repasse.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 22 de abril de 2025.

Deputado JULIO LOPES
Relator



* C D 2 5 6 8 2 3 9 3 3 1 0 0 *